Governo do
INDAIATUBA
Saa Vida Melhor Ainda

PARECER CONCLUSIVO

PROC. Nº 6057/2016
INTERESSADO: Hospital Augusto de Oliveira Camargo – Fundação Leonor de Barros Camargo
FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Repasse para construção de 120 leitos SUS.
ENDEREÇO: Av. Francisco de Paula Leite, 399 – Santa Cruz
CEP: 13.344-700 **MUNICÍPIO:** Indaiatuba - SP
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.016
DESTINO DO RECURSO: Obra
LEI AUTORIZADORA: 6.547 de 31 de Março de 2016.
VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.000.000,00
FONTE DOS RECURSOS: Municipal.

Mês	13.05.20106	16.09.2016	22.12.2016
Saúde	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	R$	3.000.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	R$	15.150,44
GLOSAS NO PERIODO	R$	0,00
RECURSOS PROPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE	R$	0,00
SUBTOTAL		
VALOR PRESTADO CONTAS	R$	3.012.551,70
SALDO DEVIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017	R$	2.598,74
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO	R$	0,00
SUBTOTAL	R$	

Após análise dos documentos apresentados pelo **Hospital Augusto de Oliveira Camargo – Fundação Leonor de Barros Camargo**, e em cumprimento ao art. 370 das Instruções nº. 02/2008, nº 06/2014 e 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Auxílios, Subvenções e Contribuições), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2016 do repasse por meio de auxílio
1) As Prestações de Contas foram realizadas em datas respectivas após a comprovação dos demonstrativos de despesas do objeto referente a cada parcela, havendo um aditamento para o atual exercício e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,

2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos ;
3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de Construção (Conforme cronograma de trabalho) sendo alcançados o resultado e obtido a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do concessor;
6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, efetivamente comprovados;
7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
8) Os gastos foram executados dentro das normais gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; e
9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.
10) As despesas foram verificadas "in loco" durante o período de execução, sendo feito o acompanhamento e avaliação de sua regularidade;
11) Para cada parcela foram emitidos pareceres da Secretaria de Engenharia e Órgãos controladores internos, além da Secretaria de Saúde ordenadora das despesas.

Indaiatuba, 25 de Outubro de 2017.

Dr. José Roberto Stefani
Secretario Municipal de Saúde

Dr. Erich Garcia
Gestor do Contrato